



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.205, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o dia municipal do socorrista e inclui data ao calendário de eventos do município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, o **Dia Municipal do Socorrista**, a ser comemorado na data de 11 de julho.

**Art. 2.º** Fica incluído a data de 11 de julho – **Dia Municipal do Socorrista**, junto ao Calendário de Eventos do Município – Lei nº 2.756/93, com alterações posteriores.

**Art. 3.º** O Poder Legislativo realizará Sessão Solene de homenagem aos Socorristas alusivo a data comemorativa.

**Art. 4.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de novembro de 2018.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretária da Administração e Finanças

---

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"